



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicidade

Em 31 de dezembro de 2011
no Post. em Notícias, Ed. 338
Mús. SECOR

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

ATUALIZA TABELAS DE VENCIMENTOS
DO ANEXO II DAS LEIS
COMPLEMENTARES NºS 07 E 08, DE 03
DE JULHO DE 1996 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:


LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos do Anexo II, das Leis Complementares nºs 07 e 08/1996, vigorarão, no exercício de 2012, na forma do Anexo I da presente Lei.

§ 1º - A partir de janeiro de 2013, as Tabelas de Vencimentos vigorarão de acordo com o anexo II da presente Lei e serão reajustadas anualmente em 1º de maio.

§ 2º - Os efeitos deste artigo aplicam-se aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.


SERGIO SOARES
Prefeito.

WUB.

Publicidade
 Em 31 de dezembro de 2011
 no Est. em Notícias, Cd. 338
 Ania

Tania Maria M. F. Rodrigues
 Mat. 3971

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA - LEI COMPL. Nºs 07 e 08/96 - ALTERADA PARA VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2012

NIVEL	Inic a 3 anos A	até 6 anos B 3%	até 9 anos C 6%	até 12 anos D 9%	até 15 anos E 12%	até 18 anos F 15%	até 21 anos G 18%	até 24 anos H 21%	até 27 anos I 24%	até 30 anos J 27%	até 33 anos L 30%	até 35 anos M 33%
I	572,25	589,42	606,59	623,75	640,92	658,09	675,26	692,42	709,59	726,76	743,93	761,09
II	642,47	661,74	681,01	700,29	719,56	738,83	758,11	777,38	796,66	815,93	835,20	854,48
III	684,34	704,87	725,40	745,93	766,46	786,99	807,52	828,05	848,58	869,11	889,65	910,18
IV	741,33	763,57	785,81	808,05	830,29	852,53	874,77	897,01	919,25	941,49	963,73	985,97
V	821,32	845,96	870,60	895,23	919,87	944,51	969,15	993,79	1.018,43	1.043,07	1.067,71	1.092,35
VI	874,28	900,51	926,74	952,97	979,20	1.005,43	1.031,65	1.057,88	1.084,11	1.110,34	1.136,57	1.162,80
VII	889,51	916,20	942,88	969,57	996,25	1.022,94	1.049,62	1.076,31	1.102,99	1.129,68	1.156,36	1.183,05
VIII	967,55	996,58	1.025,61	1.054,63	1.083,66	1.112,69	1.141,71	1.170,74	1.199,77	1.228,79	1.257,82	1.286,85
IX	1.064,27	1.096,20	1.128,13	1.160,05	1.191,98	1.223,91	1.255,84	1.287,77	1.319,70	1.351,62	1.383,55	1.415,48
X	1.112,73	1.146,11	1.179,49	1.212,87	1.246,26	1.279,64	1.313,02	1.346,40	1.379,78	1.413,17	1.446,55	1.479,93
XI	1.148,62	1.183,08	1.217,54	1.252,00	1.286,45	1.320,91	1.355,37	1.389,83	1.424,29	1.458,75	1.493,21	1.527,66
XII	1.196,52	1.232,41	1.268,31	1.304,20	1.340,10	1.376,00	1.411,89	1.447,79	1.483,68	1.519,58	1.555,47	1.591,37
XIII	1.221,81	1.258,47	1.295,12	1.331,77	1.368,43	1.405,08	1.441,74	1.478,39	1.515,05	1.551,70	1.588,35	1.625,01
XIV	1.264,04	1.301,96	1.339,89	1.377,81	1.415,73	1.453,65	1.491,57	1.529,49	1.567,41	1.605,33	1.643,26	1.681,18
XV	1.310,91	1.350,24	1.389,56	1.428,89	1.468,22	1.507,55	1.546,87	1.586,20	1.625,53	1.664,86	1.704,18	1.743,51
XVI	1.404,67	1.446,81	1.488,95	1.531,09	1.573,23	1.615,37	1.657,51	1.699,65	1.741,80	1.783,94	1.826,08	1.868,22
XVII	1.602,18	1.650,25	1.698,31	1.746,38	1.794,44	1.842,51	1.890,57	1.938,64	1.986,70	2.034,77	2.082,83	2.130,90
XVIII	1.738,38	1.790,53	1.842,68	1.894,84	1.946,99	1.999,14	2.051,29	2.103,44	2.155,59	2.207,74	2.259,90	2.312,05
XIX	2.080,76	2.143,18	2.205,60	2.268,03	2.330,45	2.392,87	2.455,29	2.517,72	2.580,14	2.642,56	2.704,99	2.767,41

WJTB.

Publicidade

Em 31 de dezembro de 2011
no Est. em Notícias, Ed. 338
ano 2011 SECIV

Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA PREFEITURA - LEI COMPL. Nºs 07 e 08/96 - ALTERADA PARA VIGORAR A PARTIR DE 01/01/2013

	Inic a 3 anos	até 6 anos	até 9 anos	até 12 anos	até 15 anos	até 18 anos	até 21 anos	até 24 anos	até 27 anos	até 30 anos	até 33 anos	até 35 anos
NIVEL	A	B 3%	C 6%	D 9%	E 12%	F 15%	G 18%	H 21%	I 24%	J 27%	L 30%	M 33%
I	658,09	677,83	697,58	717,32	737,06	756,80	776,55	796,29	816,03	835,77	855,52	875,26
II	738,84	761,00	783,17	805,33	827,50	849,66	871,83	893,99	916,16	938,32	960,49	982,65
III	787,00	810,61	834,22	857,83	881,44	905,05	928,66	952,27	975,88	999,49	1.023,10	1.046,71
IV	852,54	878,11	903,69	929,26	954,84	980,42	1.005,99	1.031,57	1.057,14	1.082,72	1.108,30	1.133,87
V	944,52	972,85	1.001,19	1.029,52	1.057,86	1.086,19	1.114,53	1.142,87	1.171,20	1.199,54	1.227,87	1.256,21
VI	1.005,43	1.035,59	1.065,76	1.095,92	1.126,08	1.156,24	1.186,41	1.216,57	1.246,73	1.276,90	1.307,06	1.337,22
VII	1.022,94	1.053,63	1.084,32	1.115,01	1.145,69	1.176,38	1.207,07	1.237,76	1.268,45	1.299,14	1.329,82	1.360,51
VIII	1.112,69	1.146,07	1.179,45	1.212,83	1.246,22	1.279,60	1.312,98	1.346,36	1.379,74	1.413,12	1.446,50	1.479,88
IX	1.223,92	1.260,63	1.297,35	1.334,07	1.370,79	1.407,50	1.444,22	1.480,94	1.517,66	1.554,37	1.591,09	1.627,81
X	1.279,64	1.318,03	1.356,42	1.394,81	1.433,20	1.471,59	1.509,98	1.548,37	1.586,76	1.625,15	1.663,54	1.701,92
XI	1.320,92	1.360,55	1.400,17	1.439,80	1.479,43	1.519,06	1.558,68	1.598,31	1.637,94	1.677,57	1.717,19	1.756,82
XII	1.376,00	1.417,28	1.458,56	1.499,84	1.541,12	1.582,40	1.623,68	1.664,96	1.706,24	1.747,52	1.788,80	1.830,08
XIII	1.405,09	1.447,24	1.489,39	1.531,55	1.573,70	1.615,85	1.658,00	1.700,16	1.742,31	1.784,46	1.826,61	1.868,77
XIV	1.453,66	1.497,26	1.540,87	1.584,48	1.628,09	1.671,70	1.715,31	1.758,92	1.802,53	1.846,14	1.889,75	1.933,36
XV	1.507,55	1.552,78	1.598,01	1.643,23	1.688,46	1.733,69	1.778,91	1.824,14	1.869,37	1.914,59	1.959,82	2.005,04
XVI	1.615,38	1.663,84	1.712,30	1.760,76	1.809,23	1.857,69	1.906,15	1.954,61	2.003,07	2.051,53	2.099,99	2.148,46
XVII	1.842,51	1.897,79	1.953,06	2.008,34	2.063,62	2.118,89	2.174,17	2.229,44	2.284,72	2.339,99	2.395,27	2.450,54
XVIII	1.999,15	2.059,12	2.119,09	2.179,07	2.239,04	2.299,02	2.358,99	2.418,97	2.478,94	2.538,92	2.598,89	2.658,86
XIX	2.392,88	2.464,67	2.536,45	2.608,24	2.680,03	2.751,81	2.823,60	2.895,39	2.967,17	3.038,96	3.110,75	3.182,53

Handwritten signature and initials, possibly 'WJRB'.